

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00
 OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 24 de fevereiro de 2015.
 ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
 Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo 799199

FÉRIAS

PORTARIA N.º 487/2015-MP/PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :
 CONCEDER ao Procurador de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional JORGE DE MENDONÇA ROCHA, 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao exercício 2014/2015, e autorizar o gozo nos períodos de 2/2 a 3/3 e 4/3 a 2/4/2015.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 3 de fevereiro de 2015.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 798862

NORMA

RESOLUÇÃO Nº 003/2015-CPJ, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Resolução nº 007/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.
 O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, combinado com o art. 117, § 4º, todos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, em seu art. 23, inciso VIII, considera "imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ... comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações";
 CONSIDERANDO que a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público, no § 2º do art. 5º, confere a cada Unidade do Ministério Público a prerrogativa de "conferir sigilo aos dados relacionados a operações especiais ou as investigações que esteja procedendo, e que, caso expostos, previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo", e
 CONSIDERANDO, também, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,
 R E S O L V E :
 Art. 1º Incluir o § 4º ao art. 3º da Resolução nº 007/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, com a seguinte redação:
 "Art. 3º

 § 4º Nas hipóteses em que o pagamento de diárias se relacione ao desempenho de atividades de investigação, inteligência ou fiscalização, ou quaisquer outras que possam ter repercussões no âmbito da segurança institucional, especialmente aquelas relacionadas às atribuições do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) e do Gabinete Militar desta Instituição, a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, no Portal da Transparência e no Diário Eletrônico somente ocorrerá após findarem as razões que possam ocasionar a inviabilidade do atendimento dos objetivos propostos para tais atividades."
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 5 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Corregedor-Geral do Ministério Público
 CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 Procurador de Justiça
 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
 Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador de Justiça
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Procuradora de Justiça
 MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
 Procuradora de Justiça
 ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador de Justiça
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Procurador de Justiça
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
 Procuradora de Justiça
 MARIO NONATO FALANGOLA
 Procurador de Justiça
 JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador de Justiça
 HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
 Procurador de Justiça
 MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Procurador de Justiça
 MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
 Procuradora de Justiça
 CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça
 MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
 Procuradora de Justiça
 NELSON PEREIRA MEDRADO
 Procurador de Justiça
 ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
 Procuradora de Justiça

Protocolo 799016

RESOLUÇÃO Nº 004/2015-CPJ, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Resolução nº 008/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.
 O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, combinado com o art. 117, § 4º, todos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, em seu art. 23, inciso VIII, considera "imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ... comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações";
 CONSIDERANDO que a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público, no § 2º do art. 5º, confere a cada Unidade do Ministério Público a prerrogativa de "conferir sigilo aos dados relacionados a operações especiais ou as investigações que esteja procedendo, e que, caso expostos, previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo", e
 CONSIDERANDO, também, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,
 R E S O L V E :
 Art. 1º Incluir o § 4º ao art. 3º da Resolução nº 008/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, com a seguinte redação:
 "Art. 3º

 § 4º Nas hipóteses em que o pagamento de diárias se relacione ao desempenho de atividades de investigação, inteligência ou fiscalização, ou quaisquer outras que possam ter repercussões no âmbito da segurança institucional, especialmente aquelas relacionadas às atribuições do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) e do Gabinete Militar desta Instituição, a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, no Portal da Transparência e no Diário Eletrônico somente ocorrerá após findarem as razões que possam ocasionar a inviabilidade do atendimento dos objetivos propostos para tais atividades."
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 5 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Corregedor-Geral do Ministério Público
 CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 Procurador de Justiça
 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
 Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador de Justiça
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Procuradora de Justiça
 MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
 Procuradora de Justiça
 ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador de Justiça
 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Procurador de Justiça
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
 Procuradora de Justiça
 MARIO NONATO FALANGOLA
 Procurador de Justiça
 JORGE DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador de Justiça
 HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
 Procurador de Justiça
 MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Procurador de Justiça
 MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
 Procuradora de Justiça
 CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça
 MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
 Procuradora de Justiça
 NELSON PEREIRA MEDRADO
 Procurador de Justiça
 ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
 Procuradora de Justiça

Protocolo 799018

PORTARIA Nº 748/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 067/2014/MP/CPADS, datado de 9/12/2014, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 52376/2014, em 9/12/2014;
 R E S O L V E :
 PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7198/2014-MP/PGJ, de 5/11/2014, publicada no D.O.E. em 10/11/2014, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de fevereiro de 2015.
 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 749/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 069/2014/MP/CPADS, datado de 17/12/2014, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 53597/2014, em 17/12/2014;
 R E S O L V E :
 PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6540/2014-MP/PGJ, de 6/10/2014, publicada no D.O.E. em 10/11/2014, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de fevereiro de 2015.
 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 750/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício n.º 072/2014/MP/CPADS, de 17/12/2014, protocolizado sob o n.º 53594/2014, em 17/12/2014,
 R E S O L V E :
 PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 7789/2014-MP/PGJ, de 2/12/2014, e publicada no D.O.E. de 4/12/2014, por 30 (trinta) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de fevereiro de 2015.
 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 798871